



CAMPO LARGO

Ofício nº 367/15-C

Campo Largo, 19 de junho de 2015.

Excelentíssimo Senhor:

Através do presente, passamos ás mãos de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que trata da prorrogação da exclusão da base de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, as receitas auferidas por prestação de serviços do sistema regular de transportes coletivos de passageiros, por ônibus do Município de Campo Largo, objeto do Termo de Contrato de Concessão, em mais 12 (doze) meses, de que trata a Lei Municipal nº 2602, de 08 de julho de 2014.

Referido Projeto, vem de encontro aos anseios da população, e em atendimento a solicitação do Vereador Joslei Andrade, consoante ofício nº 480/14, desta Colenda Casa de Leis, aliado ao fato de que tal projeto visa também evitar aumento da tarifa do transporte coletivo de passageiros, de modo especial na região do interior do Município, notadamente nas localidades de Três Córregos, Santa Cruz e São Silvestre, e ainda a desonerar a empresa de encargos e tributos municipais, permitindo com isso que a passagem do transporte coletivo se mantenha inalterada, ao menos por um período de mais doze meses e com isso colaborar com o usuário do sistema.



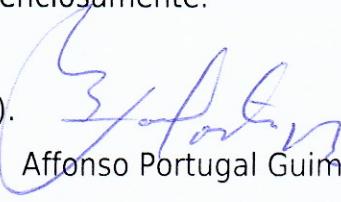
CAMPO LARGO

Cabe salientar que a renúncia da receita está prevista na Lei Orçamentária e que seu valor não trará obstáculos quanto às metas de resultados fiscais e nem quanto à realização das obras e serviços previstos pela administração pública, tudo em observância ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Assim, por entender se tratar de assunto de elevado interesse público e de toda a sociedade, esperamos contar com o apoio desta Casa, na aprovação deste Projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente.

(a).


Affonso Portugal Guimarães.

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

MARCIO ANGELO BERALDO.

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO.

Nesta